



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 755/2022

Birigui, 06 de dezembro de 2022.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

155 / 22

Considerando o artigo 10, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Birigui, que dispõe que os convênios celebrados pelo Poder Executivo devam receber autorização legislativa;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.989, de 14 de julho de 2022, que *estabelece a transferência de recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus*;

Considerando, ainda, que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui é o único hospital deste município, conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS), sendo, também, a retaguarda do Pronto Socorro Municipal e devidamente capacitado para atendimento da população biriguiense;

Considerando a aprovação por parte do Conselho Municipal de Saúde, referente ao plano de trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, conforme cópia do parecer favorável anexo.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 126.400,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA ENFRENTAMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS GERADAS PELA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PELO CORONAVÍRUS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

PROJETO DE LEI 155 / 22

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 126.400,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA ENFRENTAMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS GERADAS PELA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PELO CORONAVÍRUS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, em caráter excepcional e extraordinário, no valor de R\$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais), oriundo de recursos alocados no Fundo Municipal da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.989, de 14 de julho de 2022, para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública pelo novo Coronavírus, conforme plano de trabalho e minuta de convênio, anexos.

§1º. O valor previsto no caput do art.1º será repassado em parcela única à entidade.

§2º. O relatório circunstanciado dos serviços e das despesas realizadas deverá ser apresentado pela Entidade ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fim do prazo de vigência estabelecido no convênio.

ART. 2º. A Entidade destinará o recurso especificamente para as despesas de custeio para pagamento das demandas assistenciais exclusivamente dos pacientes COVID-19, devendo ser movimentado em conta bancária específica para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

ART. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo, no ato de firmar o Convênio, ainda prever que a entidade possa utilizar em sua prestação de contas, despesas ocorridas anteriores a data do convênio ou ao termo aditivo, desde que sejam posteriores às datas das portarias do Ministério de Saúde de concessão dos repasses às demandas assistenciais de Covid-19, a que se referir o ajuste.

ART. 4º. Os recursos serão repassados através do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte classificação contábil:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 -Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0039 – Média e Alta Complexidade

ATIVIDADE: 2.117 – Gestão da Média e Alta Complexidade

Elemento Econômico: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 671 – Recurso Federal

Vínculo Detalhado: 05.312.0182

Ficha: 432

Valor: R\$ 126.400,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

ART. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.151.718/0001-80

MINUTA DE CONVÊNIO Nº ____/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, REFERENTE AO CUSTEIO PARA ASSISTÊNCIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E EXTRAORDINÁRIO E ENFRENTAMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS AOS PACIENTES COM COVID-19, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0.000 DE 00 DE XXXX DE 2.022.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Estoril – Birigui/SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 27.167.135-X (SP), inscrito no CPF sob nº 290.413.438-73 e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **CASSIA RITA SANTA CELESTINO**, brasileira, viúva, cirurgiã dentista, Portadora do Documento de Identidade RG nº 9.341.100-5 e Inscrita sob o CPF nº 046.343.638-52, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de **CONVENIENTE**, e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, inscrita no CNPJ sob nº 45.383.106/0001-50, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Bairro Silves, Birigui – SP, neste ato representada pelo seu Interventor, nomeado através do Decreto nº 7.081/2022, senhor **ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 26.712.922-1 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 289.254.398-32, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM, de comum acordo, **firmar o presente CONVÊNIO autorizado pela Lei Municipal nº 0.000/2022**, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o custeio para assistência, em caráter excepcional e extraordinário, para enfrentamento das demandas e atendimentos assistenciais exclusivos dos pacientes covid-19, no valor de R\$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais) a ser transferido pelo município de Birigui para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

PARAGRAFO ÚNICO. A transferência financeira é proveniente do Fundo Municipal de Saúde, e refere-se à modalidade Fundo a Fundo para Custeio da CONVENIADA, observado o disposto na Portaria nº 2.989 de 14 de julho de 2022, para enfrentamento e atendimento das demandas assistenciais, exclusivamente dos pacientes do COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui se compromete a prestar total assistência médica hospitalar para atendimento exclusivo de pacientes com COVID-19, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Convênio se justifica, vez que a Santa Casa de Misericórdia de Birigui é o único hospital que atende os pacientes do Convênio SUS, oferecendo atendimento digno e de qualidade a toda a população de Birigui e municípios da microrregião. É referência para usuários do SUS para 10 municípios da microrregião. Ocorre que os recursos financeiros próprios são insuficientes para garantir todos os gastos necessários à realização das atividades operacionais, sendo de vital importância o recebimento do recurso solicitado, o qual contribuirá na garantia da prestação dos serviços de assistência médica hospitalar de qualidade, oferecidos aos pacientes acometidos da COVID-19, e atendidos pela Entidade.



CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS, EXECUÇÃO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO

As metas, execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação, estão especificados e detalhados no Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, anexo ao presente Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica autorizado a entidade utilizar, em sua prestação de contas, despesas ocorridas anteriores à data do convênio, desde que sejam posteriores as datas de vigência das portarias do Ministério da Saúde que concederam os referidos repasses, notadamente à Portaria nº 2.989 de 14 de julho de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município caberá as seguintes obrigações:

- I – Transferir para a Entidade a contribuição de custeio no valor de R\$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais), em conta bancária específica para este fim, até 10 (dez) dias após a assinatura do referido convênio;
- II - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste convênio;
- III- Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a ENTIDADE;
- IV - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da devolução dos recursos financeiros, até o saneamento das inconsistências correntes;
- V – O Município colocará à disposição da Comissão de Avaliação e Monitoramento, servidores da Secretaria de Finanças, para auxiliarem a referida Comissão por ocasião do exame de prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Caberá à Entidade:

- I – Encaminhar à Secretaria de Saúde do Município mensalmente o relatório referente aos serviços realizados e metas atingidas até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- II – Encaminhar mensalmente à Secretaria de Planejamento e Finanças as prestações de contas dos recursos recebidos para análise e aprovação;
- III – Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo com o presente convênio;
- IV – Realizar uma perfeita contabilização das transições do presente convênio com apresentação de Balancetes;
- V- Assegurar ao MUNICÍPIO e a Comissão de Avaliação e Monitoramento, condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos atendimentos objeto deste convênio;
- VI – Prestar contas em conformidade com as legislações de regência, bem como as instruções do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos serão repassados através do Fundo Municipal de Saúde, em conta bancária específica para este fim, visando a execução dos atendimentos previamente elaborados, nas classificações abaixo descritas:



02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 -Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0039 – Média e Alta Complexidade

ATIVIDADE: 2.117 – Gestão da Média e Alta Complexidade

Elemento Econômico: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 671 – Recurso Federal

Vínculo Detalhado: 05.312.0182

Ficha: 432

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS

Os Documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste CONVÊNIO, serão obrigatoriamente arquivados pela ENTIDADE, em ordem cronológica, ficando à disposição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices da inflação, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I- inexecução do objeto deste convênio;
- II- não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- III- utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio é celebrado pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser aditado por igual(is) período(s), obedecendo-se as regras definidas pelas legislações de regência, mediante apresentação de Plano de Trabalho enviado pela entidade e aprovação no Conselho Municipal de Saúde.

A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Birigui, para dirimir as dúvidas acaso originárias deste CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes, que expressa e formalmente renunciam a qualquer outro foro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente convênio é celebrado pelo prazo de 30 (trinta) dias, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

BIRIGUI-SP, _____ DE 2022.



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.151.718/0001-80

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PREFEITO MUNICIPAL: LEANDRO MAFFEIS MILANI

SECRETÁRIA DE SAÚDE
CASSIA RITA SANTANA CELESTINO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
PRESIDENTE: ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA

TESTEMUNHAS:

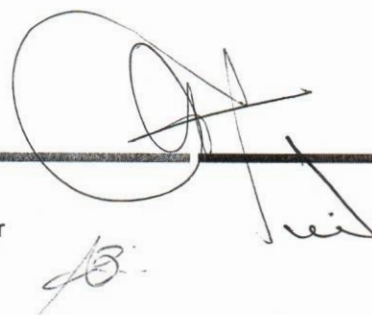
1 –

2-

**PLANO DE TRABALHO PARA CUSTEIO DAS AÇÕES E
SERVIÇOS DE SAÚDE**

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
BIRIGUI**

2022



PLANO DE TRABALHO PARA CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

1 – DADOS CADASTRAIS

Razão Social

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CNPJ

45.383.106/0001-50

Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

Endereço

RUA DR. CARLOS CARVALHO ROSA Nº 115

Cidade

BIRIGUI

UF

SP

CEP

16.201.010

DDD/Telefone

18-36493100

E-mail

diretoria@santacasabirigui.com.br

BANCO:

Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA:

3090

CONTA CORRENTE:

OP. 03

C/C: 832-3

Responsável pela Instituição

ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA

CPF

360.465.808-03

RG

43.460.919-5

Órgão Expedidor

SSP - SP

Cargo

INTERVENTOR

Função

INTERVENTOR

Endereço

RUA DR. CARLOS CARVALHO ROSA Nº 115

Cidade

BIRIGUI

UF

SP

CEP

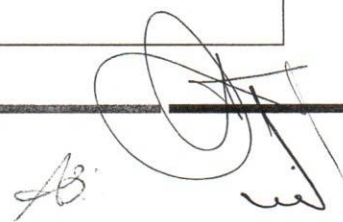
16.201-010

Telefone

18-3649-3100

2 – OBJETO

CUSTEIO: Aquisição de Material de Consumo – Oxigênio



3 – OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

3.1 – GERAL

Oferecer atendimento digno e de qualidade a população de Birigui e microrregião.

3.2 – ESPECÍFICOS

A Santa Casa de Misericórdia de Birigui se propõe a prestar assistência médica hospitalar de média complexidade aos usuários do SUS de Birigui e microrregião.

4 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

A Santa Casa de Misericórdia de Birigui é o único hospital que atende os pacientes usuários do convênio SUS. Nossa missão é oferecer atendimento digno e de qualidade a toda a população de Birigui e microrregião.

Considerando a Portaria 2989/2022 do Ministério da Saúde, publicado no DOU de 18.07.2022, que contempla a Santa Casa de Birigui com o valor de R\$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil reais) com a finalidade de custeio de ações e serviços de saúde.

5- METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 – METAS:

Manter a assistência médica hospitalar de média complexidade aos usuários do SUS de Birigui e microrregião.

6 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, e após a devida comprovação e aprovação da prestação de contas serão encaminhadas para gestor do município.

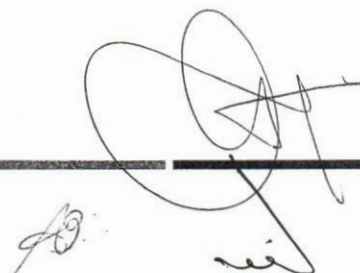
7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

7.1 – VALORES DAS DESPESAS

Apresentamos abaixo, planilha financeira com a previsão das despesas a realizar, durante a vigência do ajuste.

DESPESA	VALOR
MATERIAL DE CONSUMO	
Oxigênio	126.400,00
TOTAL	126.400,00

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
PARCELA	OBJETO	VALOR
ÚNICA	CUSTEIO: Aquisição de Material de Consumo – Oxigênio	126.400,00



Birigui/SP, 09 de Setembro de 2022.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI



Alex Brasileiro Cardoso Pereira

CPF: 360.465.808-03

Interventor



Marco Aurélio Gomes Arantes

CPF: 485.877.106-72

Diretor Geral

VII – APROVAÇÃO – ORDENADOR DA DESPESA

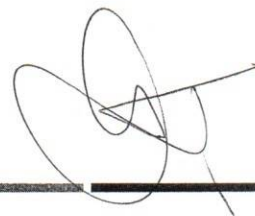
Data da Assinatura ____/____/202__

LEANDRO MAFFEIS MILANI

PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI/SP



Planilha Custos Entidade – 2022

MATERIAL DE CONSUMO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	VALOR MÉDIO
Oxigênio	R\$ 54.039,80	R\$ 73.907,30	R\$ 45.973,61	R\$ 62.796,54	R\$ 50.518,35	R\$ 49.125,94	R\$ 52.604,77	R\$ 55.566,62
TOTAL	R\$ 54.039,80	R\$ 73.907,30	R\$ 45.973,61	R\$ 62.796,54	R\$ 50.518,35	R\$ 49.125,94	R\$ 52.604,77	R\$ 55.566,62



Rafael Marco de Moraes
Santa Casa Birigui

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro – CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233

e-mail: conselhomunicipalsaude@birigui.sp.gov.br

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 11/2022

Data: 19/10/2022 às 09:00

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Birigui, Rua Anhanguera , 1155 – Bairro Morumbi – Birigui.

Participantes: Marcelo Frazatto, Ana Laura de Souza Vieira, Karoline Mendes Delgado, Francisca N. S. Meira, Simone Maria de Souza, Gilson Luiz Bazilio Bazão , João Ferreira Silva, Eunice Masson, Renata Nascimento de M. Serra, Djanira Teixeira, Cláudia Elaine Terensi, Mateus P. de Holanda, Carmencita Rodrigues Paludetto, Clarice

Pauta da Reunião

1. Plano de trabalho da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui.
2. Apresentação NEPH (Núcleo de Educação Permanente e Humanização).
3. Chamada Pública para credenciamento de empresas para prestação de serviço de exames laboratoriais.
4. Assuntos diversos.

Mateus presidente do conselho, iniciou a reunião cumprimentando os conselheiros e convidados, agradece a presença de todos. Iniciou fazendo a leitura da ata de reunião ordinária nº 10/2022, sendo aprovada. **Item 1 – Plano de trabalho da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui** – Mateus explica que na última reunião foi solicitado parecer jurídico referente dos planos de trabalho das portarias 177/2022, 1329/2022, 2989/2022 e do saldo remanescente do convênio 54/2022 , o jurídico não foi contra ao repasse dos valores. Mateus pergunta se tem alguma dúvida, referente aos planos que foi solicitado parecer expõe que não tem nada fora da legalidade tanto na situação do leito covid quanto do saldo remanescente. Mateus coloca em votação, aprovado. Mateus explica sobre mais dois planos da entidade que foram entregues. Carmencita explica que são saldos dos convênios 056/2022 e 055/2022 que sobraram das portarias e como o convênio tinha um prazo de 30 dias para gastar, Santa Casa reenviou novo plano de trabalho para realizar novo convênio do saldo remanescente . Mateus pergunta se tem dúvida e expõe que é uma situação semelhante ao convênio

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro – CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233

e-mail: conselhomunicipalsaude@birigui.sp.gov.br

do valor de R\$ 2.500.000,00. Mateus coloca em votação, Simone se abstém, aprovado. **Item 2 - Apresentação NEPH (Núcleo de Educação Permanente e Humanização)** – Carmencita explica que os representantes são o Gilson e Simone. Gilson explica que o NEPH foi criado pela portaria de 2004 e está sendo desenvolvido nas UBS, são reuniões mensais e coloca em discussão alguns pontos para serem resolvidos, as reuniões são realizadas em momento protegido, O conselho está para analisar as questões de saúde e também os conselheiros são usuários SUS, que vão verificar alguma dificuldade e comunicar o Gilson ou Simone para colocar em pauta nas reuniões do NEPH, se coloca a disposição para representar o conselho nas reuniões. Clarice pergunta sobre a continuidade do NEPH, porque já teve iniciado anos atrás mas não teve continuidade. Gilson explica que a continuidade do trabalho depende de nós. Carmencita explica que o Conselho é uma ferramenta para não terminar o NEPH e sugere fazer uma reunião específica, ou seja, trazer problemas que o Conselho tem com a gestão, com as UBS porque o Conselho é um órgão fiscalizador e tem peso para resolver os problemas. Carmencita explica como funciona a programação das reuniões do NEPH mensais, tem que levar os problemas e soluções para os casos, pois tem representante de todos os departamentos e setores. Gilson expõe se cada conselheiro participasse iria melhor. Marcelo pergunta se esse grupo tem a função de orientar. Carmencita explica que é um grupo que faz a orientação, foram definidos os representantes de cada setor e cada setor traz as dificuldades e soluções, o NEPH é um mediador. Gilson explica que aponta o problema e apresenta solução, e expõe algumas situações como por exemplo a questão de agendamento e diz que é favorável com essa reunião específica. Mateus comunica que ficou decidido dia 25/10/2022 a reunião específica no auditório. **Item 3 - Chamada Pública para credenciamento de empresas para prestação de serviço de exames laboratoriais** – Carmencita explica que existe um chamamento pública para credenciamento de laboratório, o preço é tabela SUS e não concorrência, está abrindo outro que em Dezembro encerra o chamamento de 2017. Hoje temos 5 laboratórios que faz a execução dos exames. Marcelo pergunta se estão sendo atendidas. Carmencita explica que sim, o próprio paciente escolhe em qual laboratório quer ir, e o prazo de entrega também é cumprido porque exames de UBS não são de urgência e emergência então tem o prazo até 5 dias, o município está instalando o prontuário eletrônico em todas as UBS e quando estiver tudo pronto, terá uma



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro – CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: conselhomunicipalsaude@birigui.sp.gov.br

cláusula que o laboratório deve estar interligado com o sistema. Existe forma que dará custo para o laboratório e não dá custo mas dá função para o funcionário da UBS, e isso será decidido com a gestão. Mateus explica que a questão do interfaceamento é quando o resultado estiver pronto será no sistema da prefeitura. Renata explica que consegue liberar para o laboratório apenas a aba exames e não todo o sistema. Carmencita explica que em conversa com o sistema de prontuário eletrônico cada laboratório tem que fazer o desenvolvimento do seu sistema, mas isso será discutido pois o resultado do paciente estará dentro do prontuário do paciente, explica que essa questão será uma economia para o Município. Gilson expõe que hoje em Araçatuba o resultado vai para o celular do paciente. Gilson explica que o paciente farão com o resultado, se for no particular, diminui o custo para a prefeitura não agendar consulta. Mateus expõe que o paciente tem a liberdade do paciente pegar o resultado no laboratório ou UBS. Renata expõe que o exame é do paciente e ele leva onde quiser o resultado. Gilson expõe sobre o controle de exames com o prontuário eletrônico. Carmencita explica que colocaram um teto e bloquear quando atingir o limite, e todas essas situações estão sendo discutidas e pensadas. Gilson pergunta que dentro desse chamamento está oferecendo só exames e sugere colocar uma cláusula para o laboratório ajudar em campanhas com a prefeitura. Carmencita explica que pode colocar mas isso pode afastar alguns laboratórios porque o valor dos exames é tabela SUS. Renata expõe que não pode fugir do objeto da contratação. Gilson explica que tem situações que os pacientes chegam no laboratório e os mesmos oferecem os exames que estão na promoção por campanha. Renata diz que hoje o laboratório pode escolher os exames que serão feitos. Mateus explica que tem exames só colhe em clínicas e o primeiro chamamento foi fracassado porque não tem condição de atender todo o rol da tabela SUS, e isso gera uma situação, mas os exames básicos todos atendem, e pergunta sobre a alteração do edital. Carmencita explica que tem toda uma regra, não pode fugir do objeto do edital. Renata explica que o chamamento está sendo passado pelo conselho porque será pago também com fonte 01(recursos próprios). Mateus explica que se fosse pedir para alterar algo no edital tem que ter algum respaldo e tem receio de fugir do objeto. Renata explica que o edital já foi analisado e corrigido pela Secretária e Diretor de Atenção Básica. Carmencita expõe que pode aprovar com sugestão de alterar alguns itens e cabe a gestão definir, pois são sugestão de campanha e acesso, e não alteração do contrato em si ou valor. Marcelo pergunta se não aprovar. Carmencita explica que não abre o chamamento e



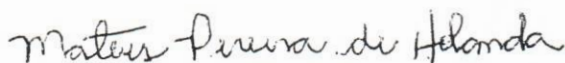
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

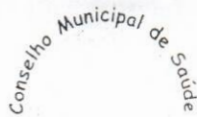
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro – CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233

e-mail: conselhomunicipalsaude@birigui.sp.gov.br

volta para votação para o conselho. Mateus coloca em votação, aprovado com a sugestão dos laboratórios de apoiar as campanhas municipais e o paciente ter acesso online do resultado. **Item 4 – Assuntos Diversos** – Carmencita explica que quando teve a readequação do plano da BHCL foi aprovado com ressalva para apresentar a justificativa de todos os itens e até a presente data não foi apresentada para a gestão as justificativas. Sem mais assuntos a serem abordados no momento, foi encerrada a reunião com leitura da presente Ata, redigida por Thais Sanchez Bassetto, da qual foi aprovada e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde Mateus Pereira de Holanda.


Mateus Pereira de Holanda

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



BIRIGUI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro – CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: conselhomunicipalsaude@birigui.sp.gov.br

Birigui, 25 de outubro de 2022.

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI-SP SOBRE O PLANO DE
TRABALHO DA SANTA CASA MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**

O Conselho Municipal de Saúde de Birigui-SP, órgão com representação paritária e deliberativa, após prévia análise e discussão junto ao presidente do Conselho Municipal de Saúde e demais conselheiros municipais de saúde sobre os **Planos de Trabalho da Santa Casa de Misericórdia de Birigui**, referente a portaria do Ministério da Saúde nº 2989 de 18/07/2022, apresentado em reunião ordinária no dia 19/10/2022, vem por meio de seu Presidente dar seu parecer como FAVORÁVEL.

Por ser expressão de verdade, datamos e assinamos.

Atenciosamente.

Mateus Pereira de Holanda

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Registros Contábeis
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: direcon@birigui.sp.gov.br

Birigui, 07 de novembro de 2.022.

Memorando n.º 253/2022 – DIRECON

A Sra.

Thaís Sanchez Bassetto

Diretora de Terceiro Setor

Assunto: Resposta ao Memorando 39/2022/SMS/TS, referente ao custeio de aquisição de material de consumo Santa Casa de Misericórdia de Birigui

Prezada Senhora,

Em resposta ao memorando n.º 39/2022/SMS/TS para realizar o custeio de aquisição de material de consumo – oxigênio, sendo repasse para a Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Os recursos do presente convênio oneram recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, nas classificações abaixo descritas:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO – 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0039 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ATIVIDADE: 2.117 – GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Registros Contábeis
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: direcon@birigui.sp.gov.br

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –
PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 671 – RECURSO FEDERAL

VÍNCULO DETALHADO: 05.312.0182

DOTAÇÃO: 432

Informamos ainda que os recursos são oriundos da Portaria nº GM/MS nº 2.989, de 14 de julho de 2022.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Fernando Monteiro Pereira

Diretor Planejamento e Gestão dos
Recursos da Saúde Pública

Adriana Manzini Nunes

Chefe de Divisão de Registros Contábeis

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/07/2022 | Edição: 134 | Seção: 1 | Página: 71

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.989, DE 14 DE JULHO DE 2022

Estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.226, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento para desmobilização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19 autorizados, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG/Covid-19; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle - DRAC/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.080603/2022-21, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro de custeio das diárias de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI COVID 19, no valor de R\$ 105.902.400,00 (Cento e cinco milhões, novecentos e dois mil e quatrocentos reais), a ser disponibilizado aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos financeiros correspondem a cobertura das diárias de UTI COVID-19 registradas no Sistema de Informação Hospitalar (SIHSUS).

Art. 2º Para o cálculo dos valores de trata o art. 1º foi considerado a quantidade física das diárias de UTI Covid-19 aprovadas no SIHSUS relativo aos Procedimentos 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid-19 e 08.02.01.030-0 - Diária de UTI-II pediátrica Covid-19, registradas até o processamento de Abril/22, cujas internações tiveram alta (data de saída) durante os meses de janeiro e fevereiro/22 e subtraído os valores já aprovados na Portaria GM/MS nº 977, de 28 de abril de 2022 e na Portaria GM/MS nº 1.308, de 30 de maio de 2022.

Parágrafo único. O quantitativo de diárias de UTI Covid-19 apurado foi multiplicado pelo valor unitário do procedimento de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	Município / Estado	Gestão	Valor
AC	120000	Acre	Estadual	124.800,00
AC Total				124.800,00
AL	270000	Alagoas	Estadual	520.000,00
AL Total				520.000,00

SE	280000	Sergipe	Estadual	355.200,00
SE Total				355.200,00
SP	350000	São Paulo	Estadual	6.539.200,00
SP	350160	AMERICANA	Municipal	65.600,00
SP	350190	AMPARO	Municipal	91.200,00
SP	350330	ARARAS	Municipal	57.600,00
SP	350450	AVARE	Municipal	302.400,00
SP	350650	BIRIGUI	Municipal	126.400,00
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	Municipal	334.400,00
SP	350850	CACAPAVA	Municipal	1.600,00
SP	350940	CAJURU	Municipal	380.800,00
SP	350950	CAMPINAS	Municipal	1.145.600,00
SP	351340	CRUZEIRO	Municipal	320.000,00
SP	351350	CUBATAO	Municipal	36.800,00
SP	351380	DIADEMA	Municipal	422.400,00
SP	351500	EMBU DAS ARTES	Municipal	4.800,00
SP	351840	GUARATINGUETA	Municipal	145.600,00
SP	351870	GUARUJA	Municipal	9.600,00
SP	351960	IBITINGA	Municipal	38.400,00
SP	352050	INDAIATUBA	Municipal	222.400,00
SP	352230	ITAPETININGA	Municipal	8.000,00
SP	352240	ITAPEVA	Municipal	502.400,00
SP	352260	ITAPIRA	Municipal	36.800,00
SP	352390	ITU	Municipal	99.200,00
SP	352410	ITUVERAVA	Municipal	72.000,00
SP	352440	JACAREI	Municipal	30.400,00
SP	352470	JAGUARIUNA	Municipal	180.800,00
SP	352530	JAU	Municipal	40.000,00
SP	352590	JUNDIAI	Municipal	320.000,00
SP	352690	LIMEIRA	Municipal	179.200,00
SP	352710	LINS	Municipal	1.600,00
SP	352720	LORENA	Municipal	24.000,00
SP	352900	MARILIA	Municipal	299.200,00
SP	352940	MAUA	Municipal	376.000,00
SP	353050	MOCOCA	Municipal	49.600,00
SP	353070	MOGI GUACU	Municipal	344.000,00
SP	353080	MOGI MIRIM	Municipal	17.600,00
SP	353130	MONTE ALTO	Municipal	72.000,00
SP	353190	MORRO AGUDO	Municipal	134.400,00
SP	353470	OURINHOS	Municipal	97.600,00
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	Municipal	89.600,00
SP	353670	PEDERNEIRAS	Municipal	35.200,00
SP	353730	PENAPOLIS	Municipal	305.600,00
SP	353800	PINDAMONHANGABA	Municipal	144.000,00
SP	353870	PIRACICABA	Municipal	276.800,00
SP	354100	PRAIA GRANDE	Municipal	323.200,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	Municipal	166.400,00
SP	354390	RIO CLARO	Municipal	4.800,00
SP	354580	SANTA BARBARA D'OESTE	Municipal	292.800,00
SP	354780	SANTO ANDRE	Municipal	372.800,00
SP	354850	SANTOS	Municipal	715.200,00
SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	Municipal	1.384.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 45.383.106/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/1967
NOME EMPRESARIAL IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTERVENCAO PUBLICA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DR. CARLOS CARVALHO ROSA	NUMERO 115	COMPLEMENTO *****
CEP 16.201-010	BAIRRO/DISTRITO PATRIMONIO SILVARES	MUNICÍPIO BIRIGUI
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE3@SANTACASABIRIGUI.COM.BR		TELEFONE (18) 3649-6628/ (18) 9105-9070
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL INTERVENCAO		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 25/02/2022

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2022 às 08:09:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

DECLARAÇÃO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (ME) sob nº 45.383.106/0001-50, com sede na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, 115, na cidade de Birigui/SP, CEP 16.200-917, neste ato representado representada por seu Interventor nomeado conforme Decreto Municipal Interventivo nº 7.081/2022, de 25.02.2022, na pessoa do Sr. ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA, brasileiro, jornalista, RG nº 43.460.919-5-SSP/SP, CPF nº 360.465.808-03, com endereço profissional na Rua Dr. Carlos de Carvalho Rosa, nº 115, Patrimônio Silves, 16.201-010, no município de Birigui/SP, e-mail alex@santacasabirigui.com.br, DECLARA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E SOB AS PENAS DA LEI, que não possui no quadro diretivo da entidade e no quadro administrativo agentes políticos de poder, membros do Ministério Público, ou dirigente ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta ou colateral ou por afinidade.

Birigui (SP), na data de 09 de maio de 2022.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CNPJ: 45.383.106/0001-50

ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA

Interventor

OBS: Assino por ato administrativo de minha nomeação no dia 25/02/2022, em razão do decreto Interventivo nº 7.081/2022, publicado na referida data. Visando atender as formalidades dos atos administrativos em geral, sem que haja praticado ou participado da gestão anterior.

DEPARTAMENTO DE
SANTA CASA DE BIRIGUI



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

DECLARAÇÃO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (ME) sob nº 45.383.106/0001-50, com sede na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, 115, na cidade de Birigui/SP, CEP: 16.200-917, neste ato representado representada por seu Interventor nomeado conforme Decreto Municipal Interventivo nº 7.081/2022, de 25.02.2022, na pessoa do Sr. ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA, brasileiro, jornalista, RG nº 43.460.919-5-SSP/SP, CPF nº 360.465.808-03, com endereço profissional na Rua Dr. Carlos de Carvalho Rosa, nº 115, Patrimônio Silves, 16.201-010, no município de Birigui/SP, e-mail alex@santacasabirigui.com.br, DECLARA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E SOB AS PENAS DA LEI, que os procedimentos de seleção de pessoal, previamente fixados em regulamento próprio, contendo plano de cargos dos empregados, obedeceram a critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do art. 37 caput da Constituição Federal.

Birigui (SP), na data de 09 de maio de 2022.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CNPJ: 45.383.106/0001-50

ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA

Interventor

OBS: Assino por ato administrativo de minha nomeação no dia 25/02/2022, em razão do decreto Interventivo nº 7.081/2022, publicado na referida data. Visando atender as formalidades dos atos administrativos em geral, sem que haja praticado ou participado da gestão anterior.



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.383.106/0001-50
Certidão nº: 20422528/2022
Expedição: 29/06/2022, às 10:55:12
Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.383.106/0001-50, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho on Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 45.383.106/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22060570212-60

Data e hora da emissão 29/06/2022 11:03:01

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br